

DISPENSA ELETRÔNICA 036/26

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA.

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO – R\$ 26.333,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 10h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/08/2026 às 8h

Até 12/08/2026 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 12/08/2026 às 10h

Até 12/08/2026 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de licitações: www.bll.org.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA:

PORTARIA Nº 42/2026

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações www.bll.org.br
ou através do e-mail compras@fito.br

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9.	DA CONTRATAÇÃO	11
10.	DA CLASSIFICAÇÃO	11
11.	DOS RECURSOS	12
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16.	ANEXOS	15

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

(Processo Administrativo nº 3134614/26)

Torna-se público que Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, sediada Rua Camélia, 26, Jardim das Flores – Osasco/SP, realizará licitação, para fornecimento estimado, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.877/23, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida conforme Termo de Referência.

2. DA PRESTAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de limpeza e higienização de caixa de água e nos moldes descritos no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, em atendimento à solicitação da Presidência da FITO. O serviço será prestado periodicamente conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O serviço executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, obedecendo-se às exigências mínimas do mercado de acordo com o Termo de Referência. Caso haja dúvida quanto à qualidade do serviço, no ato da execução, o mesmo não será aceito pelo responsável. A qualidade do serviço, as condições de execução serão atestadas pela escola e pelo conservatório no ato da execução e posteriormente. Eventuais falhas resultarão na reaplicação em data a ser previamente agendada.

2.3 Esta prestação de serviço destina-se à unidade de educação básica I e ao conservatório musical Villa Lobos por isso os serviços descritos no anexo I serão certificados para garantir a execução segura, no sentido de que não ofereça riscos as crianças e aos funcionários. A certificação necessária estará descrita no anexo I – Termo de Referência.

2.4 – Os serviços serão prestados na unidade de educação básica I e no conservatório musical Villa Lobos conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.5. – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELO PERÍODO E NAS DATAS ESTIMADAS PREVISTAS NO ANEXO I.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- www.bll.org.br

3.1.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.

3.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente aquisição, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1, 8.9 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. A declaração, cujo modelo consta do Anexo V, deverá ser juntada por oportunidade da Habilitação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

5.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores e quantitativos máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da s.8.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados>

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na Plataforma de licitações www.bll.org.br, conforme previstos no Termo de Referência.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da plataforma de licitações (www.bll.org.br), em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor receberá a convocação para assinatura do contrato e a ordem de serviço para a prestação dos serviços constantes do termo de referência – Anexo I, deste Edital de Dispensa Eletrônica. O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento destes documentos, para receber e assiná-la, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A presente contratação terá vigência por cinco anos, renovados por igual período, nos moldes do previsto neste edital e seus anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

Na hipótese do convocado não assinar a autorização da prestação no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Respeitando-se o aqui todo o previsto para habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Diretamente pela Plataforma de licitações: www.bll.org.br ou através do e-mail compras@fito.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão da seguinte forma por conta da dotação orçamentária feita na categoria econômica 339039.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.fito.edu.br, e na plataforma de licitações www.bll.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo da Declaração Habilitação
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Validade da Proposta
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração artigo 4º, Lei Federal 14.133/21
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo Declaração Recuperação Judicial
- 15.11.6. ANEXO VI – Modelo Minuta do Contrato
- 15.11.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Osasco, 28 de julho de 2026.

José Carlos Pedroso
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

1 – DO OBJETO E DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixa de água para atendimento da Escola de Educação Básica e do Conservatório Villa Lobos para garantir periodicamente a desinfecção química destes locais, bem como manter regularizada a situação das Unidades junto à Vigilância Sanitária.

A escola e o conservatório são ambientes de aprendizado fundamentais para os alunos, e esta prestação de serviços é para garantir a prevenção de contaminações, proporcionando aos usuários o acesso à água potável de qualidade.

A proposta pedagógica das instituições de Educação deve ter como objetivo garantir aos estudantes acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outros alunos.

A escola deve garantir o direito à proteção e à saúde dos alunos, não apenas em suas atividades educativas, mas também em todos os ambientes seja quanto ao espaço físico, mobiliários e demais recursos visando oferecer uma educação de qualidade.

Na efetivação desse objetivo, a limpeza de caixa de água ajuda a manter a proteção e a saúde daqueles que circulam pelas unidades escolares.

Para que o ambiente seja seguro, sob o ponto de vista sanitário, recomenda-se, a exemplo do que já ocorre em outros países, o emprego de precauções-padrão, cuidados que visam à segurança biológica de todos os envolvidos, independente da informação que se tenha sobre o estado de saúde dos alunos, famílias e profissionais.

Dessa forma, é imprescindível a prestação do serviço para manutenção de um ambiente de aprendizado seguro e salubre a todos os usuários, alunos, professores e demais prestadores que circulam nestes espaços.

Na elaboração dos custos, seus valores de proposta comercial englobarão todo e qualquer elemento necessário à prestação deste serviço.

Por isso, tudo o que for necessário para a prestação do serviço nos moldes especificados estará na composição dos preços, bem como constar toda e qualquer despesa necessária à conclusão do procedimento integral, desde os encargos necessários, pagamento de funcionários, valores com transportes, estadias, alimentação, locação de qualquer tipo, equipamentos de proteção individual, recolhimentos, impostos, taxas, fretes, etc.

Por estes motivos que a licitação busca a prestação do serviço conforme descrição a seguir.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA, DESCRIÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

A prestação do serviço é estimada para 05 anos e o contrato será revisto anualmente, com o intuito de atender à Escola de Educação Básica e ao Conservatório Villa Lobos.

Os serviços serão prestados nos ambientes internos e externos e será estimado conforme tabela a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE E CAPACIDADE	PERIODICIDADE	DATA PARA EXECUÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	RUA CAMÉLIA, 26 - JARDIM DAS FLORES – OSASCO – 06110-300 – SP	01 CAIXA – 75.000 LITROS	SEMESTRAL JANEIRO E JULHO	18/07/2026, 17/01/2027, 18/07/2027, 17/01/2028, 18/07/2028, 17/01/2029, 18/07/2029, 17/01/2030, 18/07/2030, 17/01/2031.
CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS	RUA CAMÉLIA, 26 - JARDIM DAS FLORES – OSASCO – 06110-300 – SP	02 CAIXAS – 2.000 LITROS CADA.	SEMESTRAL JANEIRO E JULHO	18/07/2026, 17/01/2027, 18/07/2027, 17/01/2028, 18/07/2028, 17/01/2029, 18/07/2029, 17/01/2030, 18/07/2030, 17/01/2031.

2.1 – A descrição mínima do serviço será:

A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de realizar a limpeza dos reservatórios hídricos da Escola de Educação Básica e do Conservatório Villa Lobos, em atendimento com os níveis de qualidade previstos no Termo de Referência e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais.

O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de qualidade conforme demanda a Vigilância Sanitária, com produtos de baixo odor e toxicidade. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente. Sendo assim, será necessário:

- Programar e agendar com a Direção da escola previamente o dia para a limpeza;
- Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
- Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
- Esvaziar o reservatório;
- Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
- Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;

- Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, cordas, escovão;
- Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
- Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
- Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
- Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
- Verificar as condições das tampas se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água;
- Caso não estejam, a contratada deverá comunicar ao funcionário que será indicado para acompanhar a higienização para a adoção das medidas cabíveis;
- Verificar o funcionamento de torneiras boias, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente.

Os serviços (limpeza e desinfecção) serão realizados nas datas já previamente estabelecidas, mediante agendamento, de forma a não interferir nas atividades das unidades educacionais.

Para alcançar tal objetivo, a CONTRATADA poderá dispor de tecnologias, métodos e técnicas disponíveis no mercado que lhe proporcionem maior eficiência na prestação dos serviços, desde que não infrinjam as normas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

O contrato deve prever a garantia de até 06 meses.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço.
- b. Os serviços serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE, que realizará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por cumprir o cronograma elaborado;
- c. A manutenção será permanente pela CONTRATADA, com atendimentos eventuais, sem custo adicional;
- d. Atender de imediato, chamados de intercorrências da CONTRATANTE.
- e. A contratada deve avaliar visualmente o local, procurando identificar nas tubulações, nas paredes dos reservatórios infiltrações, nas conexões, nos registros/válvulas que apresentem funcionalidades inoperantes ou comprometidas;
- f. Na detecção de situação irregular, notificar por escrito ao responsável do local e comunicar aos fiscais do contrato para as providências cabíveis ao caso em concreto;
- g. Se a situação irregular detectada comprometer a execução, qualidade ou garantia da prestação de serviços, a CONTRATADA deve suspender o procedimento até que ocorra a resolução ou as providências cabíveis ao caso concreto;

Principais normativos que disciplinam o objeto a ser contratado:

- ✓ RDC ANVISA nº 682 de 02/05/2022 – Dispõe sobre produtos saneantes desinfestantes.
- ✓ RDC ANVISA nº 216 de 15/09/2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- ✓ Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (MN-353.R-0), aprovado pela deliberação CECA nº 2.918.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para minimizar os possíveis impactos ao ambiente e à saúde do consumidor e do aplicador, a CONTRATADA deve seguir as normas gerais dispostas na RDC ANVISA nº 622 de 09/03/2022 e Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (MN-353.R-0), além de apresentar à CONTRATANTE o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- a) Fornecer cópia do Alvará Sanitário atualizado, emitido pelo órgão competente;
- b) Fornecer alvará de localização e funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente;
- c) Atender a legislação sanitária vigente no âmbito municipal, estadual e federal;
- d) Atender na íntegra a legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais legislações citadas;
- e) Fornecer Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico;

A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades Educacionais. O horário para execução dos serviços será entre 8h às 12h e 13h às 17h.

A fiscalização do contrato poderá visitar a sede da CONTRATADA, sempre que entender necessário.

Fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado e fotográfico (fotos datadas), das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, quanto a limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

Após a limpeza e desinfecção da caixa de água, deverá ser afixado na unidade um selo de garantia dos serviços executados por no mínimo 06 (seis) meses.

Comunicar ao fiscal de contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços ou prejudicar a sua garantia, bem como as condições dos reservatórios de água (avarias em tampas ou qualquer outro problema que possa vir a prejudicar a qualidade sanitária do fornecimento de água das unidades educacionais).

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

Assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

Refazer o serviço de desinfecção e limpeza dos reservatórios d'água quando, dentro do prazo de garantia, o laudo técnico do laboratório contratado pela Fundação ou pela Vigilância Sanitária apresentar alguma anormalidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Apresentar à CONTRATANTE certificação de treinamento decorrente da NR 33 e da NR 35 dos profissionais que irão realizar a limpeza de caixas de água.

Orientar seus funcionários, para que se apresentem nas instalações da CONTRATANTE para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios em geral, que serão utilizados no programa diário de trabalho.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A única solução comprovadamente eficaz e suficiente para a limpeza de caixa de água é a contratação de empresa especializada.

Os levantamentos foram realizados pelos signatários do estudo técnico preliminar realizado, os senhores Felipe Aparecido da Silva, Antônio de Pádua Cordeiro Jaques, Luiz Roberto Ramos Nogueira e Marcelo Bernardino Araújo, contendo os documentos necessários à prestação do serviço com os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do serviço, incluídos sua natureza, os quantitativos;
- b) fundamentação da prestação, que consiste na necessidade deste serviço para garantir ambiente propício para a escola e o conservatório, preservando-se, na descrição dos serviços, as condições para uma prestação segura.
- c) descrição da solução como um todo, que coincide com a própria prestação;
- d) requisitos da prestação – descritos na minuta do Edital de Dispensa Eletrônica;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição da prestação nos dias e horários para produzir os resultados pretendidos descritos na minuta do Edital de Dispensa Eletrônica;
- f) modelo de gestão da aquisição, que descreve como a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade – descritos na minuta do Edital de Dispensa Eletrônica;
- g) critérios de medição e de pagamento – descritos neste Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor – o critério de julgamento escolhido foi de menor preço global haja vista que o serviço será prestado por menor valor de mercado, o que também estimula a disputa e participação de mais licitantes, dando maior visibilidade na realização do certame;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, atestando o cumprimento no disposto no artigo 23, também da Lei 14.133/21.
- j) adequação orçamentária – já estabelecida por oportunidade da reserva orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Fundação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

O serviço só será contratado se estiver de acordo com a especificação mínima deste Termo de Referência e do Edital de Dispensa Eletrônica.

A prestação acontecerá a partir do mês de julho de 2026 na escola e no conservatório mencionados anteriormente.

Para evitar transtornos na prestação do serviço, é imprescindível a autorização prévia das creches, da escola e do conservatório, logo, será realizado um agendamento comunicando sempre e de forma antecipada o dia e horários em que as dedetizações, desratizações e desinsetizações serão realizadas, com a identificação de quem a fará. O agendamento pode ser realizado por e-mail ou telefone, os quais serão identificados na solicitação da prestação de serviço formulada.

Na creche, na escola e no conservatório será realizada a gestão e fiscalização e distribuição de serviço.

Todas as validações dos serviços serão feitas a partir da conferência do serviço prestado.

A aplicação deve garantir por até 06 meses a eficácia do procedimento e sua reaplicação neste período, caso sejam encontrados novos focos nos locais dedetizados.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O custo anual estimado para essa contratação é de R\$ 5.266,66, enquanto para a totalidade do contrato seá de R\$ 26.333,30.

A estimativa é baseada nas pesquisas de valores realizadas pela Equipe de Planejamento feita junto a empresas particulares uma vez que as soluções encontradas no Pannel de preços não condizem com a busca almeja pela Fundação, conforme Termo de Referência.

A presente contratação tem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual e sua contratação permite reajuste e prorrogação nos moldes descritos na minuta de contrato anexa, no sentido de que:

- O contrato será celebrado com a vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Os prazos referidos na minuta de contrato serão contados a partir da sua assinatura;
- A cada 12 meses será feita uma revisão geral do contrato acerca dos serviços adquiridos, sua vantajosidade, bem como será praticado o reajuste anual. Tudo em atendimento ao previsto neste termo de referencia e no edital de dispensa eletrônica;
- A Fundação deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- A Fundação terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- Caso ocorra a extinção, esta acontecerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data;
- A Fundação só efetivará a expedição da “Ordem de Serviço após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco;
- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, ou seja, artigo 135 e seguintes da Lei 14.133/21, neste Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e na minuta de contrato anexa; -
- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de **XXXX de 2026**, mês correspondente à proposta comercial.

Dito isso, temos que:

5.1- Pagamentos: o pagamento acontecerá após o devido recebimento da nota fiscal válida e atestada. Entende-se por nota fiscal válida aquela cujo serviço foi prestado em total acordo com a descrição constante deste termo, e estão dentro do aqui previsto.

Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento em até 28 dias mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**.

5.2. O prazo de pagamento será de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação do serviço, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.

5.4. Poderá ser solicitado, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Osasco;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) outros documentos já solicitados neste Termo de Referência.

5.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

5.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento é FAVORÁVEL pela viabilidade da aquisição, contendo a justificativa da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Pretende-se, com a presente, a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços aqui descritos para a manutenção das condições de salubridade das crianças, bem como, por meio do julgamento de menor preço, obter a proposta de valores que melhor se adequem ao todo aqui descrito de forma eficaz e eficiente.

O serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I, sendo que o serviço que não atender as especificações desclassificarão as propostas.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada, nos termos do art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

8.1.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos no item 8.14 (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO) deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.2. Na hipótese da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1 deste edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações e, nos termos da Lei 14.133/21, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.14.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.14.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.14.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

8.14.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** nos termos do artigo 68, da Lei 14.133/21, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE no 02, ou a que suceder.

8.14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

8.14.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.14.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei no 12.440/2011.

8.14.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.14.3. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69, da Lei 14.133/21, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.3.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.14.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

8.14.3.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.14.3.2.1. Os documentos referidos no item 8.14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) Sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial; e; com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Demonstração de Resultado do Exercício; com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 conforme art. 1.078 da Lei no 10.406/2002 - Código

Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB no 2003/2021 e suas alterações. Após estas datas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

8.14.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado pela Administração, nos termos do previsto no artigo 69, §4º, da Lei 14.133/21.

8.14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** busca comprovar a aptidão da empresa para fornecimento do objeto aqui licitado nos termos do artigo 67, da Lei 14.133/21 nos seguintes moldes:

8.14.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

8.14.4.2. Considera-se quantidade compatível a apresentação de 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do item (ou itens) estimados do lote, aqui abrangendo apenas os que esteja participando na disputa.

8.14.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.14.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.14.5.1. Declaração de Habilitação subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – Anexo II, declarando a responsabilidade pelos itens cotados e a obediência aos termos previstos neste Termo de Referência.

8.14.5.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – Anexo V, atestando a validade do conteúdo da proposta comercial e a obediência aos termos previstos neste Termo de Referência.

8.14.5.3. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – Anexo VI, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.14.5.4. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – Anexo VII, atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.14.5. O Licitante que apresentar declaração falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

9.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens ou prestar os serviços, quando for o caso, objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

9.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

9.4. A critério da Fundação, sendo seu interesse, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

9.5. A presente licitação, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogada, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 3134614/26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

A empresa, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, bem como ter pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser porventura firmado com a administração, declara:

- a) para efeito do cumprimento ao estabelecido no que observam as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins previstos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) não estar impedido de participar em licitações, posto que não enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas legalmente e que vedariam esta condição, bem como aceitamos todas as cláusulas e condições do edital, em especial daquelas que tratam do objetivo deste certame que é a limpeza de caixa de água das Unidades da FITO, compreendendo o fornecimento de todos os itens de acordo com a descrição constante do mencionado Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica;
- c) e, sob as penas da lei, assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços nos termos do referido edital, posto que os mesmos atendem às normas técnicas de qualidade e segurança do INMETRO nos termos exigidos no Edital de Dispensa Eletrônica e que os mesmos estão garantidos e vinculados às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- d) por fim, que as informações aqui contidas nesta declaração são verdadeiras e autênticas e, para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal).

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

de 2026.

Representante Legal: Cargo:
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO Nº 3134614/26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para fornecimento de produtos químicos de limpeza, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, **DECLARA** conforme segue:

- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento.
- Condições de pagamento, conforme o edital de dispensa eletrônica.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Dados bancários:
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....POR EXTENSO.....) (JÁ INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**ASSINATURA DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
DEVIDAMENTE IDENTIFICADO: NOME E CARGO DE QUEM ASSINA
- CARIMBO DA EMPRESA -**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 4º LEI 14.133/21

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3134614/26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

A empresa , endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local, de de 2026

Representante Legal: Cargo:
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

**MODELO - DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº 3134614/26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2026.

(nome, RG, função ou cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX/2026

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº.73.050.536/0001-95, com sede na Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores – Osasco - SP, aqui representada por seu Presidente doravante designado **CONTRATANTE e II - CONTRATADO (A): XXX**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO** têm, entre si, certo e ajustado, a contratação do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, que recebeu o nº XXX/26 - processo nº 3076158/26, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.877/23, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, edital de dispensa eletrônica 00/26 e seus anexos, compreendendo à execução do serviço em diversas áreas da Fundação de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I, do Edital DE 00/26, processo 3134614/26.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital de Dispensa Eletrônica nº XXX/26 e seus Anexos;

1.2.2 - Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 - Ata da sessão da Dispensa Eletrônica nº. XXX/26 lavrada aos XX de XXXXXX de 2026.

1.4 - A contratação será realizada para prestação de serviços nos endereços a seguir descritos:

Unidade de Educação Básica I, situada Rua camélia, 26 - jardim das flores – Osasco/ SP

Unidade Conservatório Musical Villa Lobos, situado Rua camélia, 26 - jardim das flores – Osasco/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que a **CONTRATADA** executará a totalidade da prestação de serviços descritas no edital de Dispensa Eletrônica, com o objeto de cumprir integralmente o objeto contratado nas datas a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPAÇO CONSTRUÍDO	PERIODICIDADE	DATA PARA EXECUÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	RUA CAMÉLIA, 26 - JARDIM DAS FLORES – OSASCO – 06110-300 – SP	01 CAIXA – 75.000 LITROS	SEMESTRAL JANEIRO E JULHO	18/07/2026, 17/01/2027, 18/07/2027, 17/01/2028, 18/07/2028, 17/01/2029, 18/07/2029, 17/01/2030, 18/07/2030, 17/01/2031.
CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS	RUA CAMÉLIA, 26 - JARDIM DAS FLORES – OSASCO – 06110-300 – SP	02 CAIXAS – 2.000 LITROS CADA.	SEMESTRAL JANEIRO E JULHO	18/07/2026, 17/01/2027, 18/07/2027, 17/01/2028, 18/07/2028, 17/01/2029, 18/07/2029, 17/01/2030, 18/07/2030, 17/01/2031.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1- O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 Os prazos a que se refere o presente contrato serão contados a partir da assinatura deste contrato.

3.1.2 A cada 12 meses será feita uma revisão geral do contrato acerca dos serviços adquiridos, sua vantajosidade, bem como será praticado o reajuste anual. Tudo em atendimento ao previsto no edital de dispensa eletrônica.

3.2. A CONTRATANTE deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

3.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.4. Caso ocorra a extinção, esta acontecerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3.5 A CONTRATANTE só efetivará a expedição da “Ordem de Serviço após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo gestor do contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2- A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento dos produtos aqui contratados.

4.3- O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4- Para fins de atestação dos serviços aqui executados, a fiscalização do **CONTRATANTE** verificará a efetiva e adequada execução contratual conforme já descrito no Termo de Referência, cujos termos seguem abaixo:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Avaliar a qualquer tempo os serviços executados pela contratada, bloqueando o pagamento do valor do contrato, se achar necessário, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) A fiscalização a ser exercida pelo Contratante sobre as atividades da Contratada na execução do ajuste, referente à relação dos serviços contratados, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive quanto a sua qualidade, horário e tempo de execução, determinados pela Contratante.

4.5 - A fiscalização dos serviços será exercida:

- **Felipe Aparecido da Silva – Diretor da Unidade** e responsável pela fiscalização dos serviços prestados na escola **Unidade de Educação Básica I**, situada na Rua camélia, 26 - Jardim das Flores, Osasco/SP.
- **Israel Mário de Barros – Diretor Adjunto da Unidade** e responsável pela fiscalização dos serviços prestados no **CMVL - Conservatório Musical Villa Lobos**, situada na Rua camélia, 26 - Jardim das Flores, Osasco/SP.

4.6 - A fiscalização descrita compreenderá o acompanhamento da execução dos serviços prestados em cada uma das Unidades, que serão traduzidos em relatório de execução semestral de atividades, os quais serão utilizados como critério de medição e pagamento. Estes Relatórios de Atividades serão lavrados de acordo com as atividades executadas em cada uma destas unidades e deles constarão, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ se os serviços foram executados conforme o objeto contratado;
- ✓ quantos servidores executaram suas atividades;
- ✓ condições de apresentação dos funcionários envolvendo asseio, higiene pessoal, apresentação devidamente uniformizada e uso de EPIS;
- ✓ nível de satisfação do serviço executado.

4.6.1 - Além disso, o relatório deve ser confeccionado em papel timbrado da licitante contratada, contendo, no mínimo:

- data, mês, período correspondente à emissão;
- número do processo, número do contrato e Unidade Fiscalizadora, com endereço, nome do diretor responsável pelo ateste;
- campo para assinatura do representante legal da licitante contratada, eventual encarregado daquela Unidade, o supervisor e o Gestor da contratante;
- emissão semestral e em decorrência da medição dos serviços prestados, ou seja, ao final da execução.

4.6.2 - Este relatório de atividades emitido pela empresa licitante contratada e virá acompanhado da nota fiscal correspondente àquela Unidade Fiscalizadora.

4.6.3 - A Unidade Fiscalizadora atestará, por meio de assinatura, o relatório e encaminhará ao Coordenador de Serviços de Apoio, Sr Antonio de Padua Cordeiro Jaques que exerce a gestão do presente contrato.

4.6.4 - O Gestor do contrato fará a validação do relatório mensal de atividades em conjunto com as unidades fiscalizadas, no entanto, somente ele encaminhará as notas fiscais para pagamento. Eventuais falhas ou faltas identificadas poderão gerar a retificação do documento.

4.6.5 - Além deste trâmite de fiscalização, antes de autorizar o pagamento, o gestor analisará se a licitante contratada manteve sua situação jurídica regular, quais sejam, os requisitos iniciais de habilitação, apresentando a seguinte documentação:

- Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra forma equivalente, na forma da lei vigente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de sua regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei vigente;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra forma equivalente, na forma da lei vigente;
- Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débito com o Ministério do Trabalho demonstrando a ausência de ações ajuizadas;
- Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação do serviço;
- Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- Guias de recolhimento de Contribuição à Previdência Social;

- Relatório de atividades nos moldes descritos no item anterior, correspondente ao objeto executado naquele mês, constando as seguintes informações: n° do Processo Administrativo, n° do Contrato, Unidade Fiscalizadora;
- Nota fiscal de prestação de serviços correspondente ao objeto executado naquele período, constando as seguintes informações: n° do Processo Administrativo, n° do Contrato, Agência bancária, n° da conta corrente. Ademais, deve conter a retenção do IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento em até 28 dias mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**.

5.2. O prazo de pagamento será de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.2.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.

5.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos já discriminados na cláusula anterior e nos moldes ali previstos.

5.5. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, ou seja, a Lei 14.133/21 e nos termos previsto no item 5 do Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica.

6.1.1 Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos produtos aqui contratados;
- b) Garantir total qualidade dos produtos contratados;
- c) Executar toda a prestação de serviço objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Dispensa Eletrônica, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Responder por todos os encargos e obrigações referentes ao frete, entrega, bem como de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento dos produtos descritos neste contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e integridade dos serviços prestados e aqui contratados, nos termos da legislação vigente Lei 14.133/21;
- f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados e aqui contratados, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- g) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, indicando, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de produtos, que não se apresentarem em boas condições de utilização ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2. A fiscalização dos serviços feita pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, portanto, sem prejuízo da plena responsabilidade do **CONTRATADO** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, nos moldes descritos na cláusula 4 deste e nos termos do previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 - Não há previsão de prestação de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução do objeto será estimada e acontecerá na medida em que a Fundação solicitar as contratações de acordo com o disposto no Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, constituindo-se parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 11.1, estará configurada quando a **CONTRATADA** desrespeitar as condições descritas no Edital de Dispensa Eletrônica 001/25, seja com relação à especificação técnica do objeto aqui contratado, seja quanto à execução contratual, seja desrespeitando as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação e outras situações que surgirem no decorrer da execução contratual e que gerem risco ou prejuízo à administração.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da prestação de serviço estimada e não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

11.3.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

12.1- Há previsão de prorrogação deste ajuste nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Osasco.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Osasco, XX de XXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

ANTÔNIO DE PADUA CORDEIRO JAQUES
GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Felipe Aparecido da Silva
Diretor Adjunto – FISCALIZAÇÃO

Israel Mario de Barros
Diretor Adjunto – FISCALIZAÇÃO

Testemunhas:

1ª. _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:

Contrato revisado por

OAB/SP n.º

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3134614/26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS PEDROSO.

Cargo: Presidente.

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS PEDROSO.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS PEDROSO.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS PEDROSO.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: